

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

CNPJ nº 46.201.083/0001-88 – NIRE 35300603541

Companhia Fechada

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti

CEP 18.685-900, Lençóis Paulista - SP

no montante total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRLWATDBS016

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 10 DE AGOSTO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/387.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: AS DEBÊNTURES NÃO CONTARÃO COM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18.685-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 46.201.083/0001-88 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300603541 (“Emissora”), em conjunto com o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), vêm a público, nos termos do disposto no artigo 59, inciso II, e §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por meio deste Anúncio de Início (conforme definido abaixo), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição (“Oferta”) de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da sua 3ª (terceira) emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2026, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso X e 27 da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em*

Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Lwart Soluções Ambientais S.A.”, celebrado em 31 de julho de 2026, entre Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão de Debenturistas, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”).

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

3. PROJETO

A emissão das Debêntures foi realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do artigo 2º, inciso I e artigo 4º, inciso III, alínea “(a)” do Decreto 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) de titularidade da Emissora como prioritário no setor de energia, conforme o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.004523/2026-48 gerado por meio do protocolo realizado junto ao Ministério de Minas e Energia (“MME”), em 27 de julho de 2026, sob o protocolo digital – recibo de solicitação nº 002852.0027715/2026, para fins do artigo 8º do Decreto 11.964 e seguintes.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados reembolso e pagamento futuro de gastos, despesas ou dívidas relacionados a investimentos em despesas de capital relativos à operação, manutenção, melhoria, renovação, reforço ou ampliação de ativos de geração e transmissão de energia elétrica, no projeto descrito abaixo (“Projeto”), observado o prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses da data de encerramento da Oferta em caso de reembolso:

Titular do Projeto	Lwart Soluções Ambientais S.A.
CNPJ/MF do titular do Projeto	46.201.083/0001-88
Denominação do Projeto	UTE Renato Trecenti (CEG: UTE.FL.SP.074357-7.01)
Número do Protocolo MME	48340.004523/2026-48
Potência Instalada (kW)	14.772
Setor Prioritário	Geração de energia elétrica por fontes renováveis (art. 4º, III, “a”).
Contrato de Cessão ou Outorga de Autorização	Despacho ANEEL nº 170, de 26 de janeiro de 2026.
Número do Contrato do Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) assinado com a Distribuidora de Energia Elétrica	Não aplicável.
Número da Unidade Consumidora	Não aplicável.
Objeto do Projeto	Implantação da UTE Renato Trecenti, constituída por uma caldeira movida a biomassa de madeira com capacidade para geração de 70 ton/h de vapor, um turbogerador de energia elétrica com potência de 14.772kW, bem com os

	sistemas auxiliares envolvidos, destacando-se os principais: pátio de biomassa, sistemas de resfriamento e tratamento de água.
Objetivo do Projeto	Tornar a LWART Soluções Ambientais autossuficiente na geração de vapor e energia elétrica, atualmente adquirida de terceiros, diminuindo os riscos envolvidos e podendo exportar o excedente da energia gerada de 6MW para o Sistema elétrico nacional através da distribuidora CPFL, a qual já se encontra conectada.
Benefícios sociais ou ambientais	A Usina Termoelétrica (UTE) faz parte do Projeto H+, que amplia a capacidade de processamento de OLUC e aumenta a confiabilidade do fornecimento de energia para o rerrefino. O vapor gerado pela caldeira advém de biomassa, fonte renovável de energia, que contém como equipamento de controle de emissões um precipitador eletrostático que remove pequenas partículas de gases de exaustão através de placas coletoras. Além da autonomia na geração de energia, a UTE gera empregos na região, bem como receitas ao município, fomentando o desenvolvimento local.
Data de início efetivo do Projeto	06/2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	09/2026
Fase atual do Projeto	A UTE Renato Trecenti encontra-se em fase final de implantação, com 90% das obras físicas concluídas. A montagem da caldeira está finalizada e com a fase de testes em andamento, enquanto o turbogerador, pátio de madeira e sistemas auxiliares estão em fase final de montagem, com a conclusão prevista para o mês 08/2026.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R\$ 167.000.000,00
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 150.000.000,00
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	89,83%

4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO NA CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição **(i)** de Debêntures; **(ii)** de emissor não registrado na CVM; e **(iii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", em vigor desde 24 de março de 2025, parte integrante do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores*

Mobiliário”, em vigor desde 15 de julho de 2024, sendo ambos expedidos pela ANBIMA. O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 10 de agosto de 2026 sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/387.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do aviso ao mercado	31/07/2026
2.	Divulgação do comunicado ao mercado	06/08/2026
3.	Concessão de Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	10/08/2026
4.	Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures ⁽³⁾	11/08/2026
5.	Data Máxima para a Divulgação do anúncio de encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão), podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Lwart Soluções Ambientais S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160. AS DEBÊNTURES SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NOS MERCADOS REGULAMENTADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, SENDO REQUERIDO QUE A EMISSORA CUMPRA ADICIONALMENTE AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI REGISTRADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER

